

ESTADO DO MARANHÃO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuido pela lei municipal nº 331 de 12 de Janeiro de 2021

Terça, 14 de outubro de 2025 | VOL: 5 | № 1151 | ISSN 2764-1627

Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
TERMO DE DOAÇÃO	
TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI	
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRI	ETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2





TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 19.054.025/001-04, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA, doravante denominado DONATÁRIO, com sede na ??Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua secretária Ana Cristina Figueira de Sousa, no uso de suas atribuições, e CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro - Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado DOADOR, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos. O DOADOR declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS"). O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o DOADOR não tem qualquer outro interesse ou relação com o DONATÁRIO, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública. O DONATÁRIO declara, ainda: Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso; Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") - Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II; Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao DOADOR, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao DONATÁRIO: Fornecer ao DOADOR os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR; Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo. Caberá ao DOADOR: Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo DONATÁRIO; Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo; Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3. CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO E **RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS** 4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Terça, 14 de outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1151 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-1627

se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO NO A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua **DIÁRIO OFICIAL** 5.1 eficácia, será providenciada pelo DONATÁRIO, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. 6.2 Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO.** 6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho da execução deste Termo. 6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR. 6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** 7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Brejão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo. São Francisco do Brejão, 26 de setembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde

Doador

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana de São Francisco do Brejão-MA

Testemunhas:	Donatário	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO I - Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Caixa de som com microfone	UN	2
Cavalete	UN	2
Mural de cortiça	UN	2
Quadro Branco	UN	2
Projetor	UN	1
Tela de projeção	UN	2
Smart TV 43"	UN	2



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Terça, 14 de outubro de 2025 VOL: 5 | Nº 1151 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-1627

TOTAL DE ITENS		46
Mesa de reunião para 8 pessoas	UN	1
Cadeiras de polipropileno	UN	20
Estantes de Aço com 5 prateleiras	UN	2
Biombo de madeira flexível	UN	2
Armário de aço 2 portas	UN	2
Ventilador de coluna	UN	2
Arquivo de Aço com 4 gavetas	UN	1
Purificador de Água	UN	3

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: \$LWMH9c8Gnus

Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA Cep: 65.929-000 http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br